

Id:05D511856E08D933

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CRISTINO CASTRO-PI

 CRISTINO CASTRO
ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E POSSE DOS CONSELHEIROS DO CAE
(CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DE CRISTINO CASTRO-PI

Aos 08(oito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às quinze horas da tarde, reuniram-se na sala de Reuniões do CME, localizada na Avenida David Campos, neste município, os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cristino Castro-PI, indicados pelos seus respectivos segmentos e nomeados pelo Decreto Municipal Nº016/2026.

Após a posse dos novos conselheiros para o quadriênio 2026 a 2030, os membros presentes deliberaram em votação por unanimidade pela aprovação da Conselheira **Ocileide de Oliveira Araújo**, como nova presidente do CAE do Município de Cristino Castro-PI

Dessa forma, fica registrado a seguinte composição dos cargos do CAE, após votação:

Presidente: **Ocileide de Oliveira Araújo**Vice-Presidente: **Francisca Neide dos Santos**Secretária do Conselho: **Gilda Pereira de Sá**

A partir desta data, a nova presidente assume todas as responsabilidades e prerrogativas do cargo, conforme estabelecido no regimento interno do conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas do referido dia, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Denilson de Araújo Pinheiro, Francisca Neide dos Santos, Juliana Guimarães da Silva, Ocileide de Oliveira Araújo, Gelcia Carneiro Sumarac, Sandra Martins Costa, Glória Gomes de Araújo, Gilda Pereira de Sá, Jane Maria Barros de Sousa, Leal, Celvinide Bezerra de Sousa, Andréa Barreto Silva, Ivone dos Reis, Eliete Gomes dos Santos, Camélia Teixeira da Silva Xavier

Id:15190DB172F6DB98

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO
Mais trabalho, mais futuro!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"APROVA O LOTEAMENTO
RESIDENCIAL DENOMINADO
'RESIDENCIAL PARQUE DAS
PALMEIRAS, CONFORME
ESPECIFICA".

FELIPE FERREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município, conforme Lei 263/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município;

Considerando o parecer do Departamento de Engenharia do Município, recomendando a aprovação do referido loteamento:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL PÔR DO SOL" oriundo do parcelamento do solo da matrícula nº 402, Livro 2-AA, FLS. 253; matrícula nº 606, Livro 2-B, FLS. 159 e matrícula nº 607, Livro 2-B, FLS. 160 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Cristino Castro/PI, de propriedade de Rejane Maria Martins Lemos, situada no perímetro urbano do Município de Cristino Castro, PI., com área total de 102.480 m².

Art. 2º. As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de expedição do ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 036/2012:

I – Abertura, terraplenagem e, no mínimo, calçamento nas vias de circulação, conforme especificação da Prefeitura Municipal, bem como os respectivos

marcos de alinhamento e nivelamento, sendo que os cortes e aterros não poderão ultrapassar a altura de 2,00 m (dois metros);

II – Drenagens, galeria de águas pluviais, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;

III – Execução da rede para o abastecimento de água;

IV – Sistema eficiente de esgotamento sanitário;

V – Rede de energia elétrica e rede de iluminação pública (com luminárias) em conformidade com projeto e diretriz aprovados pela COPEL;

VI – Quaisquer outras obras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei; e

– Demarcação dos lotes e quadras com marcos de concreto.

Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Departamento de Engenharia do Município, seguindo rigorosamente os projetos aprovados, licenças ambientais e demais dispositivos contidos na legislação.

Art. 3º. O Departamento de Engenharia Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

Art. 4º. No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

a) Área Institucional 01, com área de 7.658,15 m²;

b) Área Institucional 02, com área de 7.135,55 m²;

c) Vias públicas com área de 37.490,04 m².

Art. 5º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento e para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado por este Decreto, será Zona Residencial 4.

Art. 6º. Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 7º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes

de terras ou

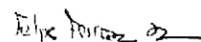
quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 8º. Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas no artigo 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Divisão Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Complementar nº 036/2012.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.6º. Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, em 13 de maio de 2026.



Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro/PI